



TC-010.413/2001-2

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Apensos: TC-008.331/2010-3; TC-012.293/2003-8.

Natureza: Embargos de Declaração.

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Rondônia e Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16)

Recorrente: Dupla Criação Comunicação e Marketing S/c Ltda., atual Agência Nacional de Propaganda Ltda. (61.704.482/0001-55).

Representação legal: Luís Fernando Lobão Moraes (OAB/SP 108.065); Inês Silvestre Moraes (OAB/SP 158.540); Juliana Bezerra de Magalhães (OAB/SP 245.636) e Fábio José Gonçalves (OAB/SP 238.059).

Assunto: encaminha processo para análise de peça recursal.

DESPACHO DA UNIDADE TÉCNICA

Trata-se de petição denominada “Embargos de Declaração” protocolada pelo recorrente contra o **Acórdão 4171/2017-TCU-2ª Câmara** (R004).

Por se tratar de peça recursal cuja apreciação cabe ao Ministro-Relator da deliberação atacada, proponho o encaminhamento do presente processo ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro Vital do Rêgo com vistas à sua análise e deliberação.

SECEX-RO, 25 de julho de 2017.

(assinado eletronicamente)

ÁLAX ROBERTO DE SOUSA ARAÚJO

Assessor